

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 5283/06.0TBGMR.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor: Yonash Trade, S. A.
Insolvente: Emília da Cunha Carvalho.

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 27 de Outubro de 2006, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Emília da Cunha Carvalho, número de identificação fiscal 154798010, Rua do Souto de Baixo, 1499, São Jorge do Selho, 4810-390 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Prata, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Dezembro de 2006, pelas 9 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

30 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.
3000219893

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio

Processo n.º 219/03.2TBLSD-L.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário da comarca: Inácio Peres & Paula Peres, Soc. Liq. Jud., L.ª
Requerido: massa falida de ANJOAL — Indústria de Calçado, L.ª

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

30 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.
1000307924

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio

Processo n.º 442/04.2TBOLH-K.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário da comarca: Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues.
Requerido: A. R. S. Transportes, L.ª

A Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida A. R. S. Transportes, L.ª, número de identificação fiscal 502367911, com sede no sítio do Laranjeiro, caixa postal 503-Z, Moncarapacho, 8700 Olhão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

9 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues Cláudio*.
1000307932

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio

Processo n.º 2353/04.2TBOVR-A.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Administrador de insolvência: Emília Manuela.
Insolvente: António R. Oliveira & Irmão, L.ª, e outro(s).

A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente António R. Oliveira & Irmão, L.ª, número de identificação fiscal 501521518, Largo dos Barriscos, 17, Cortegaça, 3880 Ovar, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Ilda Maria Cunha F. Francisco*.
3000216919

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio

Processo n.º 359/04.0TBSCD-G.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário da comarca: Inácio Peres & Paula Peres.
Requerido: Afonso Rocha Pereira.

O Dr. Pedro Miguel Sequeira Magalhães, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido Afonso Rocha Pereira, com domicílio na Rua do Jardim, 6, Vila de Barba, Santa Comba Dão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

24 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Figueiredo*.
1000307925

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 891/05.9TBVFR-F.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Liquidatário da comarca: Conceição Santos.
Requerido: E. G., Transformação e Comércio de Cortiça, L.ª

A Dr.ª Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.
3000217582

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 4901/06.4TBSTS.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor: Maria Regina Ferreira Pinto.
Insolvente: Nunes & Torres, L.ª

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 3 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Nunes & Torres, L.ª, número de identificação fiscal 505782871, lugar da Seara, Vilarinho, 4780 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Artur José Ribeiro da Fontes, Rua de Augusto Lessa, 485, 2.º, direito, 4200-101 Porto.

São administradores do devedor:

Joaquim Eduardo Machado Nunes, gerente da produção industrial, casado (regime de comunhão de adquiridos), nascido em 23 de Abril de 1963, concelho de Santo Tirso, freguesia de Negrelos (São Mamede) (Santo Tirso), nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 6586385, Rua da Seara, Vilarinho, Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada;

Albertina Felisbela Meira Alves Torres, lugar de Seara, Vilarinho, 4780 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Porfírio Vale*. — O Oficial de Justiça, *Glória Maria da Silva Almeida*.
3000219829

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Processo n.º 632/06.3TJVNF-A.
Incidente de qualificação de insolvência (CIRE).
Requerente: António Dias Seabra.

Requerida/insolvente: SENOFIL — Construções, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 504789597, com sede na Avenida do Marechal Humberto Delgado, Edifício Ribeira Azul, 220, sala B, Vila Nova de Famalicão.

Faz-se saber que, nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando os administradores da insolvente acima identificada, Mário Manuel da Silva Osório e Ricardo Miguel da Silva Osório, ambos com última residência conhecida no lugar de Sobreiral, Landim, Vila Nova de Famalicão, que, segundo o administrador da insolvência e o Ministério Público, deverão ser afectados pela qualificação da insolvência como culposa, pelo que, no prazo de 15 dias, se oporem, querendo, àquela classificação — n.º 5 do artigo 188.º do CIRE.

Com a oposição deverão oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigados a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites no artigo 789.º do Código de Processo Civil.

O duplicado dos pareceres do administrador da insolvência e do Ministério Público bem como os documentos que os instruem encontram-se nesta Secretaria à disposição dos citandos.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário da comarca.

Passei o presente e mais dois de igual teor para serem afixados.

6 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.
1000307939

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 2936/05.3TBVNG.
Insolvência de pessoa singular (requerida).
Credor: António Ângelo Ramos.
Insolvente: Vítor Manuel Coelho Martins e outro(s).

Vítor Manuel Coelho Martins, estado civil: separação judicial de pessoas e bens, nascido em 29 de Maio de 1971, concelho do Porto, freguesia de Massarelos (Porto), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 205026265, bilhete de identidade n.º 9629709, Rua da Bélgica, 3338, rés-do-chão, direito, 4405-780 Vila Nova de Gaia.

Dr.ª Emília Manuela, Rua do Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens — artigo 230.º, alínea d), do CIRE.

Efeitos do encerramento: cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios; cessam as funções do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas; os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições, constituindo, para o efeito, título executivo a decisão proferida em